



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

PORTARIA SME Nº. 010/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas e atividades presenciais no sistema municipal de ensino, face ao contexto da COVID-19, e dá outras providências.

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO, Secretária Municipal de Educação de Birigui, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento de Crise da COVID-19, ocorrida em 13 de abril de 2021, em que ficou definido o retorno das aulas e atividades presenciais;

CONSIDERANDO que, em razão da decisão do referido Comitê, a suspensão prevista no Decreto Municipal nº. 6.872, de 29/03/2021 não foi prorrogada,

CONSIDERANDO, entretanto, que, em reunião realizada às 8 horas desta data (22/04/2021), a Secretaria Municipal de Educação informou ao Senhor Prefeito que algumas unidades escolares necessitam de um prazo maior para revisar seus protocolos sanitários;

CONSIDERANDO que, na mesma reunião, a Secretaria Municipal de Educação requisitou ao Senhor Prefeito que, antes da retomada das aulas e atividades presenciais, fosse realizada a atribuição dos cargos efetivos de Professor de Educação Infantil, Professor I, Diretor de CEI e Orientador Pedagógico de CEI, agendada para o dia 30/04/2021;

CONSIDERANDO que, também, explanou-se que é imprescindível realizar a convocação de Educadores de Creche efetivos, do Concurso Público nº. 01/2019, antes da retomada presencial e que se deve aguardar que alguns servidores de apoio (auxiliares de serviços gerais e orientadores de alunos), que já foram convocados, concluam os trâmites para o exercício nas escolas;

CONSIDERANDO que o adiamento do retorno presencial permitirá que as unidades escolares tenham maior tempo para planejamento, “Busca Ativa” e possam concluir o 6º bloco das Atividades de Reposição/Remotas (ARs), que corresponde ao período de 19/04 a 30/04/2021,

CONSIDERANDO que, face aos elementos e justificativas narrados pela Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Prefeito entendeu cabível e motivada a alteração da data de retorno das aulas e atividades presenciais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Senhor Prefeito justificarão, se interpelados pelo Governo Estadual, que tal adiamento é devidamente motivado por questões operacionais, sem com isso desprezar o Decreto Estadual nº. 65.597/2021, que tornou a educação serviço essencial,

CONSIDERANDO, portanto, que por anuência do Senhor Prefeito, a retomada das aulas e atividades presenciais será adiada,

RESOLVE:

ART. 1º -- As aulas e atividades presenciais no sistema municipal de ensino de Birigui **serão retomadas a partir de 03 de maio de 2021**, respeitando-se as fases e os percentuais constantes do art. 5º da Portaria SME nº. 024/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -- Serão observadas 5 (cinco) fases para o retorno das aulas e atividades presenciais, a saber:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 1045A

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fases do Plano São Paulo		Retorno Presencial	Tipo de Ensino e %	Especificações
1	Vermelha	Sim	Híbrido 35% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	Aulas e atividades presenciais + atividades impressas/Centro de Mídias
2	Laranja			
3	Amarela	Sim	Híbrido 70% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	Aulas e atividades presenciais + atividades impressas/Centro de Mídias
4	Verde	Sim	Híbrido 100% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	Aulas e atividades presenciais + atividades impressas/Centro de Mídias
5	Azul	Sim	Presencial 100% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	Aulas e atividades presenciais

§ 1º – As unidades escolares divulgarão em mural e outros meios, no período de 26 a 30 de abril, as escalas de revezamento semanal das turmas.

§ 2º – Também no período referido no parágrafo anterior, as escolas deverão se organizar para realizar a Busca Ativa das ARs em atraso previstas na Orientação SME nº. 002/2021 (contato telefônico com as famílias, contato por Whatsapp, visitas domiciliares, acionamento do CRAS e CREAS e, por último, envio de ofício ao Conselho Tutelar).

ART. 2º -- Não retornarão às aulas e atividades presenciais, até que nova orientação seja expedida, somente as turmas de Berçário dos Centros de Educação Infantil (CEIs).

ART. 3º -- Fica cessado, a partir de 26/04/2021, o sistema de trabalho em *home office* de Diretores de Escola, Diretores de CEI, Orientadores Pedagógicos de CEI, Coordenadores Pedagógicos, servidores de apoio e estagiários que prestam serviço nas unidades escolares, exceto para os enquadrados no grupo de risco da COVID-19 amparados pelo Decreto Municipal nº. 6.589, de 19/03/2020.

Parágrafo Único – O cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) deverá continuar sendo realizado de forma remota, conforme disposto na Orientação SME nº. 001/2021, que dispõe:

“I – Do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC

1.1 A partir do dia 01/03/2021, os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais deverão realizar o HTPC de forma remota, adotando-se estratégias adequadas ao seu contexto educacional, como por exemplo:

a) utilização de aplicativos de reuniões on line como o Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, Skype e outros; ou

b) emprego de roteiro de estudos com indicação de textos e atividades reflexivas baseadas nas necessidades formativas e/ou demandas pedagógicas da unidade escolar. Orienta-se que haja sempre uma devolutiva por escrito dos profissionais quanto ao que foi desenvolvido (reflexões sobre as leituras, estudo de casos etc).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 1045A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

II – Do Ensino Híbrido

2.1 Diante dos desafios pedagógicos exigidos pelo ensino híbrido, orienta-se às unidades escolares que:

- a) entreguem as ARs planejadas a todos os alunos matriculados na turma, independentemente se eles frequentarão ou não o ensino presencial;
- b) na semana prevista para o retorno presencial, convém que, ao invés de repetir as mesmas ARs do bloco em vigência (enviado para casa), os profissionais façam uma retomada do **bloco da quinzena anterior**, aprofundando o que foi estudado. Assim, ao rever os conteúdos das ARs da semana anterior não se deve repetir atividades idênticas no ensino presencial, mas trazer outros enfoques para sanar e aprofundar as aprendizagens.”

ART. 4º -- Os subitens 3.1 e 3.2 da Instrução SME nº. 003/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 Nos termos dos artigos 2º, 11 e inciso V do artigo 15, da Portaria SME nº 024/2020, a depender da fase em que o Município se encontrar no Plano São Paulo, deverão ser observados os seguintes aspectos:

Fases - Plano São Paulo		Retorno Presencial	Tipo de Ensino/%	Especificações / progressividade
1	Vermelha	Sim	Híbrido 35% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	CEIs: Os pais ou responsáveis deverão optar por enviar o filho para as aulas e atividades presenciais em um dos turnos abaixo: 1. Manhã: 6h às 12h, com a entrada podendo ocorrer entre 6h e 7h e a saída entre 11h e 12h; 2. Tarde: 12h às 18h, com a entrada podendo ocorrer entre 12h e 13h e a saída entre 17h e 18h. * Onde houver Professor de Educação Infantil o tempo de atendimento aos alunos com esse profissional será limitado a 4h diárias, devendo haver continuidade com Educadores ou Babás, até que se complete o turno. EMEI e EMs: O atendimento aos alunos nestas fases ocorrerá por meio de 4h de aulas e atividades presenciais diárias (docente polivalente) + atividades impressas/remotas. O turno regular da manhã funcionará das 7h às 11h e da tarde das 12h30 às 16h30. - Ed. Física, Oficinas e Inglês (se houver), ocorrerão remotamente por meio da disponibilização de ARs.
2	Laranja			
3	Amarela	Sim	Híbrido 70% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	CEIs: Os pais ou responsáveis deverão optar por enviar o filho para as aulas e atividades presenciais em um dos turnos abaixo: 1. Manhã: 6h às 12h, com a entrada podendo ocorrer entre 6h e 7h e a saída entre 11h e 12h; 2. Tarde: 12h às 18h, com a entrada podendo ocorrer entre 12h e 13h e a saída entre 17h e 18h. * Onde houver Professor de Educação Infantil o tempo de atendimento com esse profissional será limitado a 4h diárias, devendo haver continuidade com Educadores ou Babás, até que se complete o turno. EMEI e EMs: O atendimento nesta fase ocorrerá por



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 1045A

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

				<i>meio de 4h de aulas e atividades presenciais diárias (docente polivalente) + atividades impressas/remotas. O turno regular da manhã funcionará das 7h às 11h e da tarde das 12h30 às 16h30. - Ed. Física, Oficinas e Inglês (se houver), ocorrerão remotamente por meio da disponibilização de ARs.</i>
4	Verde	Sim	Híbrido 100% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	<i>CEIs: O atendimento aos alunos volta a ser em período integral (6h às 18h), exceto para alunos do grupo de risco optantes pelo ensino remoto. EMEI e EMs: O atendimento nesta fase volta a ser em turno completo de 5h nas unidades com ensino parcial, sendo de manhã das 7h às 12h e à tarde das 12h30 às 17h30; e em turno integral de 10h30 nas EMs Prof. Luciano Augusto Canellas e Profª Ruth Pintão Lot, exceto para alunos do grupo de risco optantes pelo ensino remoto. - Ed. Física, Oficinas e Inglês (se houver), retornarão presencialmente e por meio de ARs para alunos optantes pelo ensino remoto. Projeto de Recuperação e Reforço (PRR) – preferencialmente antes da entrada ou após a saída da turma regular, segundo organograma da U.E.</i>
5	Azul	Sim	Presencial 100% dos alunos matriculados nas salas para ensino presencial	<i>Aulas e atividades presenciais retornam à integralidade da jornada prevista para cada cargo, função, nível e modalidade de ensino. - Possibilidade de implementação do turno suplementar (integral), quando houver demanda e viabilidade, cf. inciso V, art. 15, da Portaria SME 024-2020)</i>

Atenção: Nas fases vermelha, laranja e amarela, o restante da carga horária necessária à integralização da jornada diária dos Professores de Educação Infantil e Professor I será cumprida na unidade escolar ou em home office, a critério da equipe gestora, com registro em ata, e com a concordância dos docentes, conforme o turno atribuído (11h às 12h ou 16h30 às 17h30), para atividades de Busca Ativa, tabulação de ARs, planejamento de aulas e atividades, atendimento remoto aos alunos e familiares, entre outras ações definidas pela equipe gestora da escola. O cumprimento da jornada dos docentes do AEE, em qualquer uma das fases do Plano São Paulo, respeitará as escalas e orientações definidas pelo Coordenador de Área da Oficina Pedagógica. A Educação de Jovens e Adultos fica autorizada a retornar ao atendimento normal dos alunos (3h diárias), observados os percentuais do Plano São Paulo.

3.2 Dadas as vedações constantes da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, não haverá substituição temporária de docentes do grupo de risco da COVID-19, haja vista que estes permanecerão atuando remotamente, conforme as atividades descritas no item 2 desta Instrução. Os Professores Auxiliares, quando possível, deverão ser designados para as substituições existentes.

3.2.1 Quando esgotada a possibilidade de aproveitamento dos Professores Auxiliares e na mesma série/ano todos os docentes estiverem em home office, admitir-se-á, emergencialmente, a contratação temporária de docente para ministrar as aulas e atividades presenciais.”

ART. 5º -- Os itens 1.1, 2.1, 2.3 e 3.1 da Instrução SME nº. 004/2020 ficam sujeitos ao previsto nesta Portaria para sua aplicação.

ART. 6º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, notadamente as da Portaria SME nº. 009/2021.

Birigui, 22 de abril de 2021.

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária de Educação